

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CORE SERVICE EVENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

RSP2200597415

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PORTO ALEGRE

Local

21 Julho 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

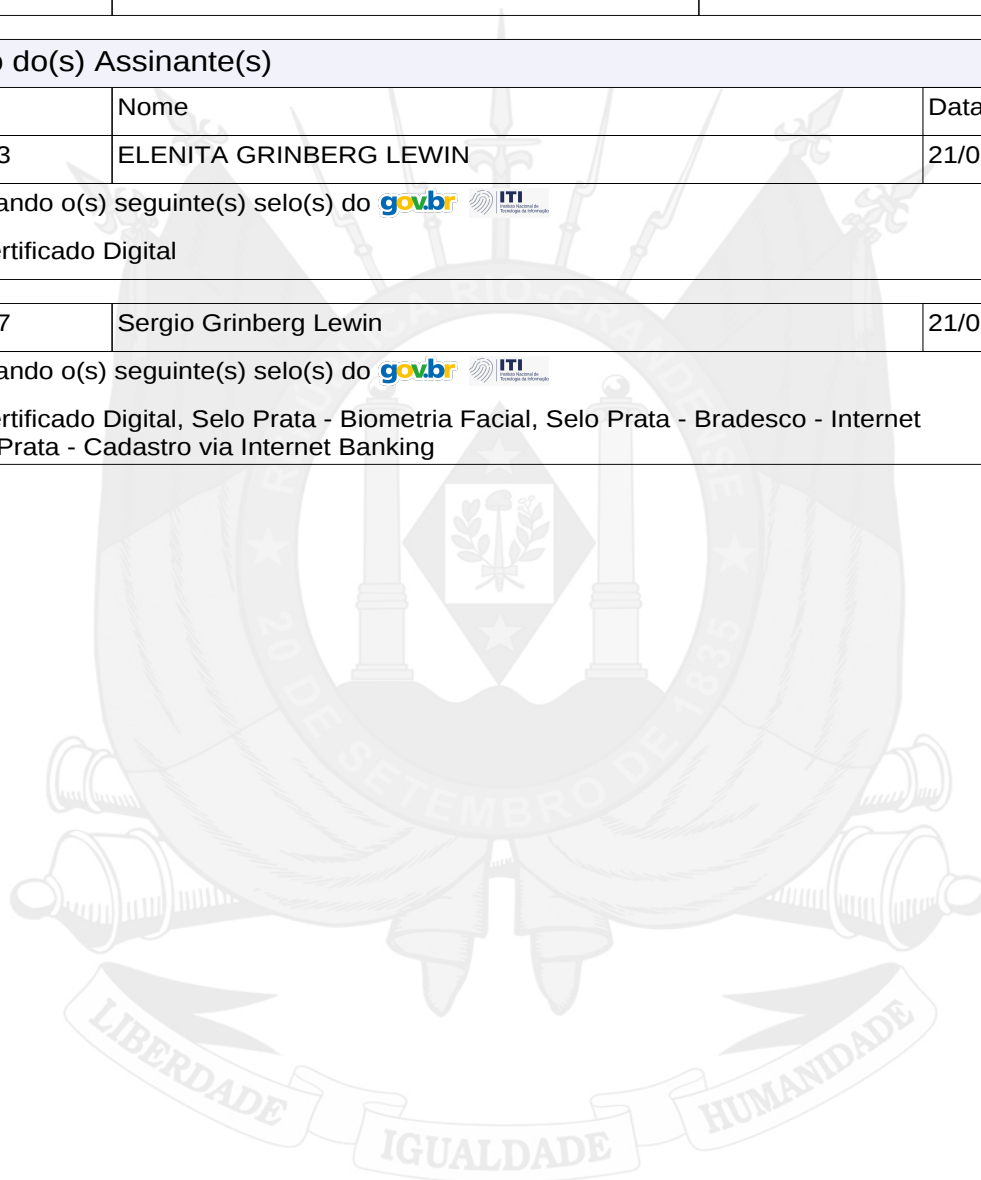
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/240.346-2	RSP2200597415	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
371.147.940-53	ELENITA GRINBERG LEWIN	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

675.634.810-87	Sergio Grinberg Lewin	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209559000 em 22/07/2022 da Empresa CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10540976000100 e protocolo 222403462 - 18/07/2022. Autenticação: 656F7A8C265D3C913FC41BEAB77AE396296D8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.346-2 e o código de segurança 4AJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

Por esse instrumento particular **Sergio Grinberg Lewin**, brasileiro, casado, pelo regime de separação total de bens, maior, advogado, inscrito no CPF: 675.634.810-87 e com registro na OAB/RS sob o número 37.894, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, na Rua Marques do Pombal, 139, apartamento 304, bairro Moinhos de Vento, CEP: 90540-001, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CORE SERVICE EVENTOS EIRELI**, com sede na Avenida Montenegro, 26, sala 602 no bairro Petrópolis, CEP: 90.460-160, em Porto Alegre – RS com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43600025123, inscrita no CNPJ sob nº 10.540.976/0001-00, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresária Limitada, sob o nome empresarial de **CORE SERVICE EVENTOS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

O acervo do empresário **Sergio Grinberg Lewin**, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passa a constituir o capital da sociedade empresária limitada mencionada na cláusula anterior.

CLAUSULA TERCEIRA

Sergio Grinberg Lewin, já devidamente qualificado neste instrumento, retira-se da sociedade, sendo 100 % das quotas, 700.000 (setecentos mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), transferidas para **Elenita Grinberg Lewin**, brasileira, viúva, maior, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 371.147.940-53, portadora de Carteira de Identidade nº 5.006.421.159, expedida pela SSP/RS, domiciliada em Porto Alegre/RS, Travessa Aurélio Porto, nº 51, apartamento 801, bairro Higienópolis, CEP 90520-250, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a título de venda, dando plena quitação, e declarando ter



recebido todos os direitos e haveres perante a sociedade. Nada mais tendo a reclamar sobre suas quotas.

CLAUSULA QUARTA

Em decorrência a deliberações anteriores, fica assim a nova composição do capital social da sociedade empresária Limitada:

O capital social é de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
Elenita Grinberg Lewin	100	700.000	700.000,00
TOTAL	100	700.000	700.000,00

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá à sócia **Elenita Grinberg Lewin**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CORE SERVICE EVENTOS LTDA

Elenita Grinberg Lewin, brasileira, viúva, maior, advogada, inscrita no CPF sob o nº. 371.147.940-53, portadora de Carteira de Identidade nº 5.006.421.159, expedida pela SSP/RS, domiciliada em Porto Alegre/RS, Travessa Aurélio Porto, nº 51, apartamento 801, representando a totalidade do capital social de **CORE SERVICE EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Porto Alegre, RS, na Avenida Montenegro, 26, sala 602 no bairro Petrópolis, CEP: 90.460-160, com seu contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob a forma de Sociedade Empresária Limitada, consolidam o seu Contrato Social na seguinte forma:

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **CORE SERVICE EVENTOS LTDA**, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

Cláusula Segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede na Avenida Montenegro, 26, sala 602 no bairro Petrópolis, CEP: 90510-002 em Porto Alegre – RS

Cláusula Terceira: Do Objetivo Social

Constituirá objeto da empresa:

- Agência de Viagem
- Criação e organização de eventos;
- Locação de espaços para eventos, feiras;
- Locação de equipamentos;
- Serviços de alimentação para eventos e recepções;
- Fornecimento de Alimentos Preparados

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209559000 em 22/07/2022 da Empresa CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10540976000100 e protocolo 222403462 - 18/07/2022. Autenticação: 656F7A8C265D3C913FC41BEAB77AE396296D8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.346-2 e o código de segurança 4AJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

A sociedade iniciou suas atividades em 27/11/2008, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 700.000,00(setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País.

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
Elenita Grinberg Lewin	100	700.000	700.000,00
TOTAL	100	700.000	700.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá à sócia **Elenita Grinberg Lewin**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado



o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.



Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) com o prazo de 40 (quarenta dias) após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

A administradora declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.



Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a .

Porto Alegre, 12 de Julho de 2022.

SERGIO GRINBERG LEWIN

ELENITA GRINBERG LEWIN





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

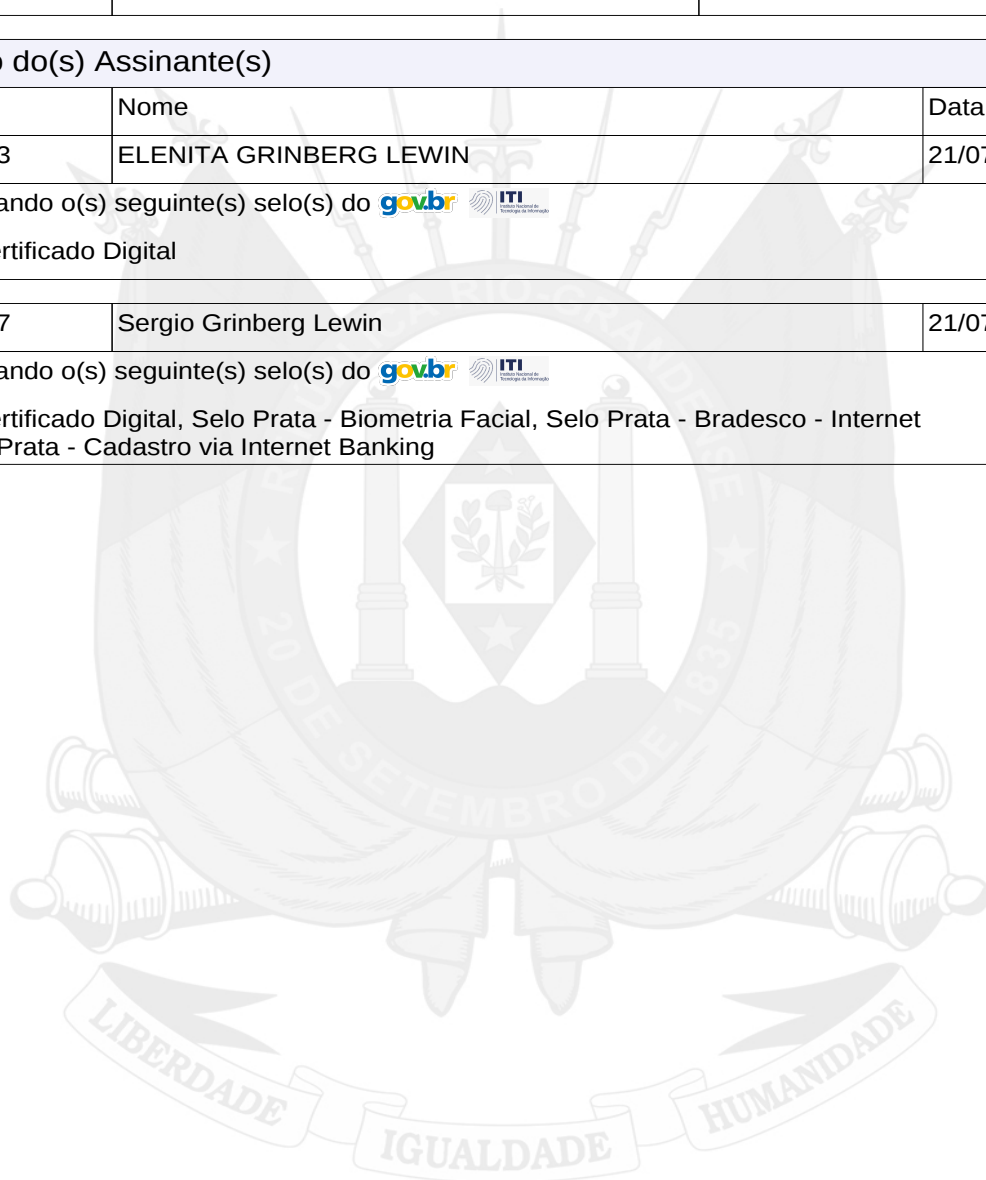
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/240.346-2	RSP2200597415	13/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
371.147.940-53	ELENITA GRINBERG LEWIN	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

675.634.810-87	Sergio Grinberg Lewin	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209559000 em 22/07/2022 da Empresa CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10540976000100 e protocolo 222403462 - 18/07/2022. Autenticação: 656F7A8C265D3C913FC41BEAB77AE396296D8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.346-2 e o código de segurança 4AJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CORE SERVICE EVENTOS LTDA, de CNPJ 10.540.976/0001-00 e protocolado sob o número 22/240.346-2 em 18/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209559000, em 22/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carolina Vianna da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
371.147.940-53	ELENITA GRINBERG LEWIN	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
675.634.810-87	Sergio Grinberg Lewin	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
371.147.940-53	ELENITA GRINBERG LEWIN	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
675.634.810-87	Sergio Grinberg Lewin	21/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/07/2022



Documento assinado eletronicamente por Carolina Vianna da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2022, às 12:20.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/240.346-2.



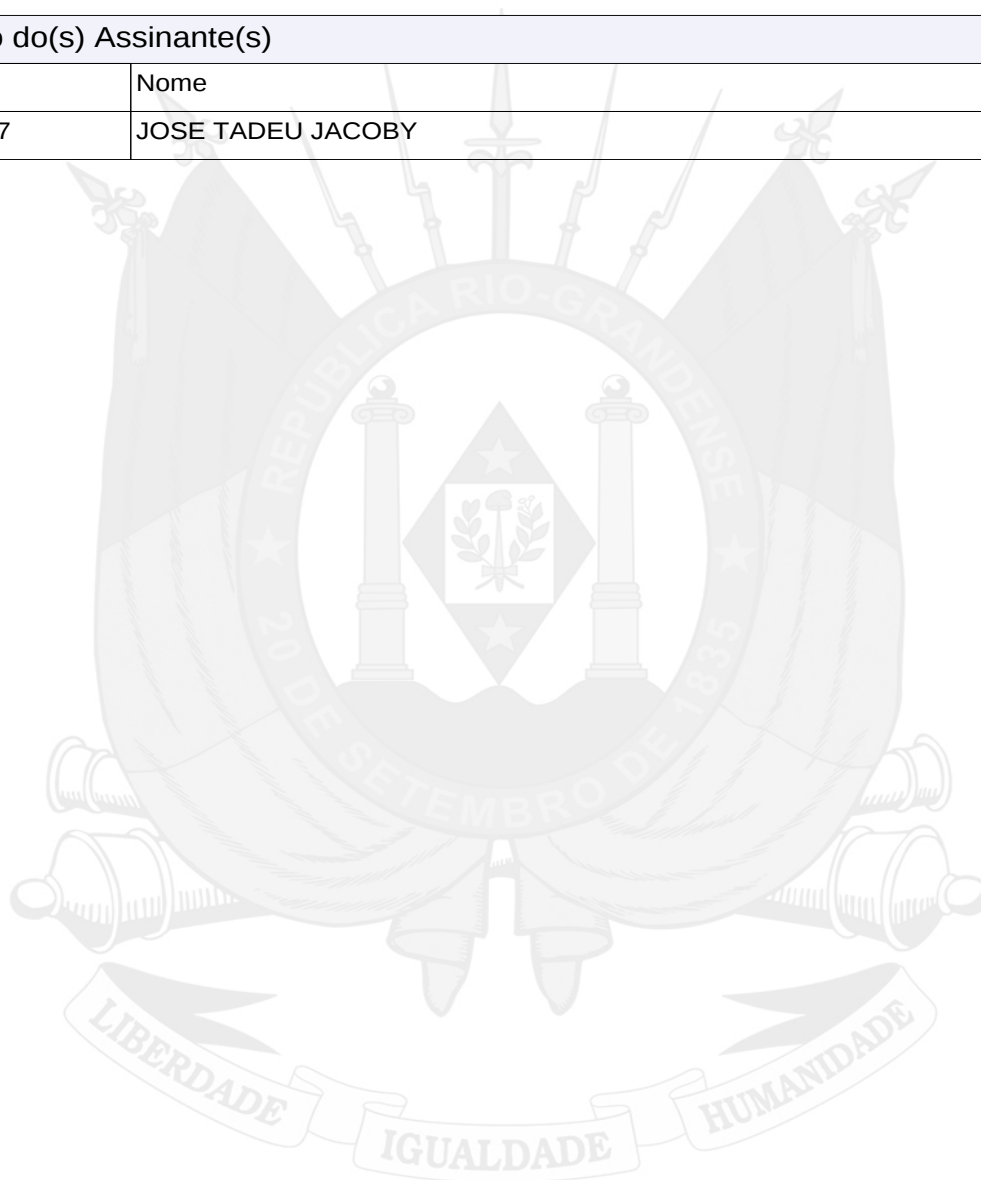


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. sexta-feira, 22 de julho de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209559000 em 22/07/2022 da Empresa CORE SERVICE EVENTOS LTDA, CNPJ 10540976000100 e protocolo 222403462 - 18/07/2022. Autenticação: 656F7A8C265D3C913FC41BEAB77AE396296D8B. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/240.346-2 e o código de segurança 4AJg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL